ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N. 7.290, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Município de Carazinho receber do Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras em doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a receber em doação, uma fração de campo, sem benfeitorias, com área de **846.900m²** (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos metros quadrados), situada na margem esquerda da rodovia Federa BR 285 Km 313, com as seguintes confrontações: **ao NORTE,** confronta com área do município de Carazinho (Distrito Industrial Iron Albuquerque); **ao SUL,** confronta com o arroio da Glória; **ao LESTE,** confronta com sucessores de Gabriel Gomes Carneiro; **e ao OESTE,** confronta a rodovia Federal BR 285 - RS, conforme matrícula nº 15.324 - Lº 2-N, fls. 01, do Registro de Imóveis desta Comarca, Memorial Descritivo e Mapa de Localização da Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da escritura e registro de imóveis serão cobertas pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2011.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
Designado
CBS